



**LEI N 759/2002**

**EMENTA:** Orça a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Macaparana, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. - 1º O Orçamento fiscal do FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, para o Exercício Financeiro de 2003, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei estima a Receita em R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais) e Fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

|                               |                   |
|-------------------------------|-------------------|
| <b>I – RECEITAS CORRENTES</b> | <b>427.000,00</b> |
| Transferência Correntes       | 400.000,00        |
| Outras Receitas Correntes     | 27.000,00         |
| <b>TOTAL DA RECEITA</b>       | <b>427.000,00</b> |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação e desdobramentos nas dotações por Unidades Orçamentárias e Categorias Econômicas, conforme anexos desta Lei e distribuição a seguir:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>I – DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>                  |                   |
| 10.01 – Fundo de Assistência Social do Município de Macaparana | 427.000,00        |
| <b>TOTAL DA DESPESA</b>  | <b>427.000,00</b> |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MACAPARANA**  
COMPROMISSO COM O POVO.



**II – DESPESA POR FUNÇÃO**

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| 04 – Administração      | 47.000,00  |
| 08 – Assistência Social | 375.000,00 |
| 09 – Previdência Social | 5.000,00   |

**TOTAL 427.000,00**

**II – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**

|                     |            |
|---------------------|------------|
| DESPESAS CORRENTES  | 417.000,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 10.000,00  |

**Total 427.000,00**


Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Reajustar, por Decreto, os valores da rubricas das receitas e as dotações das despesas, conforme a variação mensal do IGPM, a partir de julho de 2002, ou outro índice que o substituir;

Art. 5º - Sempre que houver insuficiência de saldo, o Prefeito Municipal realizará o reforço das dotações fixadas até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita orçada, utilizando os recursos de que trata o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive transferências entre os órgãos constantes do orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2003, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Gabinete do Prefeito em 10 de dezembro de 2002.

  
Valdecirio de Oliveira Cavalcanti  
- Prefeito -